



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.**

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí (EloWeb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema EloWeb.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:

"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.

É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R\$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."

Fonte: www.bllcompras.com

Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é "zero".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 – P.M.S.J.I.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de São João do Ivaí, Paraná

UASG: 987875

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DOS DEPARTAMENTOS, SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 386.922,11 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e onze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 28/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 28/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 28/07/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DA DISPUTA: ABERTO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs - ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2151/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações e www.bll.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 08 de julho de 2026.

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPPs**

ÂMBITO LOCAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2151/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DOS DEPARTAMENTOS, SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, a qual será regida pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 54/2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 28/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 28/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 28/07/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 – Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ.

1.4 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 – O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 – Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ – Estado do Paraná e no site www.saojoaodoivai.pr.gov.br.

1.7 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DOS DEPARTAMENTOS, SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do **LICITANTE VENCEDOR** pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.4 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

2.5 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2.6 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7 – A licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 – No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 386.922,11 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e onze centavos).**

3.2 – As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

03.004.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

03.006.10.302.0011.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.08.245.0014.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.11.334.0023.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.005.13.392.0019.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0018.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

05.002.12.365.0018.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.122.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.122.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.122.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.08.243.0015.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.08.122.0014.2.017.3.3.90.30.00.00. - 3940 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.08.122.0014.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.245.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.245.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.08.245.0014.2.003.3.3.90.30.00.00. - 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 – O vencedor do certame deverá entregar os produtos/serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.5 – Somente poderão participar empresas com ponto comercial aberto no Município de São João do Ivaí – Paraná.

5.6 – Não poderão participar deste Pregão:

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de São João do Ivaí/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

V – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VI – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VIII – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

IX – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

X – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XI – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da contratação.

7.1.4 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

7.1.5 – Declarações:

- a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).
- b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VII**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

[Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.2 – Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 – **As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.**

7.3.1 – Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

8.1.1 – Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.3 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

8.4 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 – O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

8.12 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira.

10.2 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.6 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.7 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8 – Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.9 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.10 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11 – Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.12 – Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

11.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 – A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.2 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II – não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 – Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – A pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

14.10 – Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.9 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

14.12 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 – DO RECURSO

15.1 – Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

15.2 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II – a apreciação se dará em fase única.

15.3 – **Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.**

15.4 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6 – A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

16 – DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

16.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

16.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

16.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 – contiver vícios insanáveis;

16.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

16.13 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 – Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

17.5 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

17.10 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

17.10.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

17.11 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.11.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

17.12 – A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

17.13.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

17.16 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

II – fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

III – ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

IV – não mantiver a proposta:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

V – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

VI – cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

VII – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

18.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

18.5 – Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

II – fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III – retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV – não manter a proposta:

a) não enviar a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** deixar de apresentar amostra; e
- V** – comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art.

5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a)** frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e)** realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº

14.133/2021.

18.6 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.7 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.8 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.10 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.11 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.13 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMSJI, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

18.15 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

19.8 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

19.9 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.11 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL: www.bll.org.br.

19.12 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoivai.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

20 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

20.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.5 – Caberá à proponente:

20.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Prefeito do Município de São João do Ivaí/PR ou, por delegação, a pregoeira compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 – A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 – Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 – Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

22.8 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9 – Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMSJI.

22.10 – Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMSJI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

22.12 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bli.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min. às 16h:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 – As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

22.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Formulário Proposta;
- III – Modelo de Declarações;
- IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas;
- V – Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar;
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VII – Dados atualizados da Empresa.

São João do Ivaí, 08 de julho de 2026.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Registro de Preços para futura ou eventual aquisição de toners para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e finalísticas dos departamentos, setores e secretarias da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com os modelos de impressoras utilizadas pelo Município, observadas as especificações constantes na tabela de itens, no edital e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

O objeto caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 6º, inciso XLI, na modalidade pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Além disso, o artigo 5º da Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser amparadas conforme os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse público, Probidade administrativa, Igualdade, Planejamento, Transparência, dessa forma assegura-se que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de toners para as impressoras utilizadas pelos diversos departamentos e secretarias municipais, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Os toners são insumos indispensáveis ao funcionamento das atividades públicas, uma vez que a Administração Municipal realiza diariamente a impressão de documentos, processos administrativos, ofícios, memorandos, relatórios, empenhos, notas de autorização de despesa, guias, formulários, cadastros, notificações, requisições, documentos escolares, documentos de saúde, documentos de assistência social, contratos, atas, pareceres, documentos contábeis, documentos fiscais e demais expedientes oficiais.

A contratação atenderá às necessidades de diversos setores, entre eles Administração, Compras e Licitações, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Recursos Humanos, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Gabinete, Controle Interno e demais unidades municipais.

A ausência de toners pode ocasionar paralisação de impressoras, atraso na emissão de documentos, prejuízo ao atendimento ao público, dificuldade na tramitação de processos, interrupção de atividades internas, aumento de retrabalho e necessidade de aquisições emergenciais, muitas vezes em condições menos vantajosas ao Município.

Embora a Administração busque a modernização de seus procedimentos e a utilização de meios digitais, ainda há significativa necessidade de impressão de documentos, seja por exigência legal, administrativa, operacional, de controle, de arquivo, de atendimento presencial ao cidadão ou de prestação de contas.

A contratação centralizada é medida mais eficiente e econômica, pois permite consolidar as demandas de todos os setores, evitar compras fragmentadas, padronizar as especificações, ampliar a competitividade, melhorar o controle de consumo e obter preços mais vantajosos para a Administração.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público, transparência, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL

Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações abaixo:

Valor Máximo: R\$ 386.922,11 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e onze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
1	Cartucho de toner compatível novo, modelo - TN-3382 - c/ chip p/ impressora Brother - DCP 8157DN, rendimento de 8.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20	161,88	3.237,60
2	Cilindro drum compatível novo modelo - DR-750 – p/ impressora Brother - DCP 8157DN, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	10	127,08	1.270,80
3	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T504 preto – p/ impressoras Epson L6270. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	15	99,42	1.491,30
4	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T504 ciano – p/ impressoras Epson L6270. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	101,92	611,52
5	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T504 amarelo – p/ impressoras Epson L6270. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	113,57	681,42
6	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T504 magenta – p/ impressoras Epson L6270. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	99,42	596,52
7	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T544 preto – p/ impressoras Epson L3150 e L3250. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	15	113,57	1.703,55
8	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T544 ciano – p/ impressoras Epson L3150 e L3250. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	101,92	611,52
9	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T544 amarelo – p/ impressoras Epson L3150 e L3250. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	113,57	681,42
10	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T544 magenta – p/ impressoras Epson L3150 e L3250. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	101,92	611,52
11	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T664 preto -p/ impressoras Epson L396 e L380.não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	15	101,89	1.528,35
12	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T664 ciano -p/ impressoras Epson L396 e L380.não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	101,38	608,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

13	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T664 amarelo-p/ impressora Epson L396 e L380.não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	101,89	611,34
14	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T664 magenta - p/ impressora Epson L396 e L380. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6	101,89	611,34
15	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CE-310 preto - c/ chip p/ impressora HP – CP1025, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30	90,66	2.719,80
16	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CE-311 ciano - c/ chip p/ impressora HP – CP1025, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	10	94,88	948,80
17	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CE-312 amarelo - c/ chip p/ impressora HP – CP1025, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	116,27	1.162,70
18	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CE-313 magenta -c/chip p/ impressora HP – CP1025, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	116,27	1.162,70
19	Cartucho de toner compatível novo, modelo - TN-830XL- c/chip p/ impressora Brother - DCP L2540DW, rendimento de 3.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	976,37	9.763,70
20	Cilindro drum compatível novo modelo -DR660/ DR2340 – p/ impressora Brother - DCP L2540DW, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	4	117,92	471,68
21	Cartucho de toner compatível novo, modelo - TN-B021- c/chip p/ impressora Brother - DCP B7535DW, rendimento de 2600 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos	UN	40	112,28	4.491,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	marca própria, remanufaturados ou recarregados				
22	Cilindro drum compatível novo modelo - TN-B021 - p/ impressoras Brother - DCP B7650DW e Brother – DCP B7535DW, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	20	122,65	2.453,00
23	Cartucho de toner compatível novo, modelo - TN3612 - c/ chip p/ impressora Brother - DCP L5512DN, rendimento de 6.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30	146,97	4.409,10
24	Cilindro drum compatível novo modelo - DR-3602 – p/ impressora Brother - DCP L5512DN, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	10	124,26	1.242,60
25	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-283A - c/ chip p/ impressoras HP-M127FN e HP-M201DW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20	125,03	2.500,60
26	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-217A - c/ chip p/ impressoras - HP-M130FW e HP-M102W, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30	89,45	2.683,50
27	Cilindro drum compatível novo modelo - CF-219A – p/ impressoras - HP-M130FW e HP-M102W, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	20	129,68	2.593,60
28	Cartucho de toner compatível novo, modelo – W1510A c/ chip p/ impressora HP-4003DW, rendimento de 3050 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	50	153,80	7.690,00
29	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-258X- c/ chip p/ impressoras HP-404DW e HP-M428DW, rendimento de 10.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	60	216,27	12.976,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

30	Cartucho de toner compatível novo, modelo – CF-226X - c/ chip p/ impressora HP-M426DW, rendimento 9.000 de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	12	167,50	2.010,00
31	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-230A - c/ chip p/ impressora HP - M203DW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30	145,02	4.350,60
32	Cilindro drum compatível novo modelo - CF-232A – p/ impressora HP-M203DW, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	20	147,17	2.943,40
33	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2110A preto c/ chip p/ impressora HP-M255DW, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	40	246,02	9.840,80
34	Cartucho de toner compatível novo, modelo W2111A ciano c/ chip p/ impressora HP-M255DW, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	24	243,35	5.840,40
35	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2112A amarelo c/ chip p/ impressora HP-M255DW, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	24	243,35	5.840,40
36	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2113A magenta c/ chip p/ impressora HP-M255DW, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	24	243,35	5.840,40
37	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-400 preto c/ chip p/ impressora HP-M277DW, rendimento de 1400 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição,	UN	20	265,37	5.307,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.				
38	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-401 ciano c/ chip p/ impressora HP-M277DW, rendimento de 1400 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	264,70	2.647,00
39	Cartucho de toner compatível novo, modelo - cf-402 amarelo c/ chip p/ impressora HP-M277DW, rendimento de 1400 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	264,70	2.647,00
40	Cartucho de toner compatível novo, modelo - cf-403 magenta c/ chip p/ impressora HP-M277DW, rendimento de 1400 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	232,57	2.325,70
41	Cartucho de toner compatível novo, modelo – W1030X - MFP - c/ chip p/ impressora HP-4103FDW rendimento de 9700 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	100	291,70	29.170,00
42	Cartucho de toner compatível novo, modelo– W2300A preto - c/ chip p/ impressora HP-MFP 4303FDW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	80	283,70	22.696,00
43	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2301A ciano - c/ chip p/ impressora HP-MFP 4303FDW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	50	277,03	13.851,50
44	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2302A amarelo -c/ chip p/ impressora HP - MFP 4303FDW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos	UN	50	277,03	13.851,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	marca própria, remanufaturados ou recarregados				
45	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2303A magenta c/ chip p/ impressora HP-MFP 4303FDW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	50	276,03	13.801,50
46	Cartucho de toner compatível novo, modelo - 56FB000- c/ chip p/ impressora Lexmark - MX622, rendimento de 25.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	80	629,03	50.322,40
47	Cilindro drum compatível novo modelo - 56F0Z0 – p/ impressora Lexmark - MX622, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	25	807,93	20.198,25
48	Cartucho de toner compatível novo, modelo - RMC250H BK - c/ chip p/ impressora Ricoh - MC250FW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30	298,03	8.940,90
49	Cartucho de toner compatível novo, modelo - RMC250H ciano - c/ chip p/ impressora Ricoh - MC250FW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20	292,70	5.854,00
50	Cartucho de toner compatível novo, modelo - RMC250H magenta - c/ chip p/ impressora Ricoh - MC250FW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20	292,70	5.854,00
51	Cartucho de toner compatível novo, modelo - RMC250H amarelo - c/ chip p/ impressora Ricoh - MC250FW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20	292,70	5.854,00
52	Cartucho de toner compatível novo, modelo – MLT-D204L- c/ chip p/ impressora SAMSUNG - M3375FD, rendimento 5.000 de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso,	UN	10	205,70	2.057,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados				
53	Cartucho de toner compatível novo, modelo – D105L - c/ chip p/ impressora samsung SCX 4623F, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	163,73	1.637,30
54	Cartucho de toner compatível novo modelo HP 85A - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano - não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	50	91,03	4.551,50
55	Cartucho de toner compatível novo modelo D101 Samsung - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano - não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	30	120,79	3.623,70
56	Cilindro drum de toner para impressora HP CF233 novo - compatível - toner novo - lacrado - não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	10	132,23	1.322,30
57	Cartucho de toner Brother TN217 - BK - compatível - toner novo - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30	145,57	4.367,10
58	Cartucho de toner Brother TN217 - Y - compatível - toner novo - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	15	137,23	2.058,45
59	Cartucho de toner Brother TN217 - C - compatível - toner novo - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	15	137,23	2.058,45
60	Cartucho de toner Brother TN217 - M - compatível - toner novo - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	30	137,23	4.116,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

61	Cilindro drum de toner Brother DR - 411CL - compatível - toner novo - lacrado - não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	5	1.297,67	6.488,35
62	Cartucho de toner compatível novo para impressora samsung D-105S novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	15	147,68	2.215,20
63	Cartucho de toner compatível novo para impressora HP CF 233 novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	153,13	1.531,30
64	Cartucho de toner compatível novo para impressora TN 520/620 novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20	187,37	3.747,40
65	Cilindro drum compatível novo toner Brother DR 520/620 embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	15	180,70	2.710,50
66	Cartucho de toner compatível novo para impressora TN 3472 novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30	169,20	5.076,00
67	Cilindro de toner Brother compatível novo DR 3440, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20	180,70	3.614,00
68	Cartucho de toner compatível novo para impressora HP universal 435/436/278A/285A novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	40	73,53	2.941,20
69	Cartucho de toner compatível novo para impressora Brother TN2340, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria,	UN	20	151,10	3.022,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	remanufaturados ou recarregados.				
70	Fita para impressora matricial FX 890	UN	5	56,91	284,55
71	Kit toner xerox 6510 com 04 toners novos black/ yellow/ magenta/ciano - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	5	720,70	3.603,50
72	Cartucho de toner compatível novo para impressora Pantum TL-5125XC novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10	325,83	3.258,30
73	Cilindro drum compatível novo Pantum DL-5125C embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	10	704,97	7.049,70
74	Cartucho de toner compatível novo para impressora HP CF248A novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20	173,73	3.474,60

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.3 - As entregas dos produtos deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

4.4 - Os toners deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) serem novos, sem uso anterior;
- b) estarem em embalagem original ou adequada, lacrada e íntegra;
- c) possuírem identificação clara do produto, modelo compatível, fabricante ou marca, lote e demais informações necessárias à conferência;
- d) serem compatíveis com os modelos de impressoras indicados pela Administração;
- e) apresentarem rendimento adequado ao modelo de referência;
- f) não apresentarem vazamento, manchas, falhas, riscos, impressão fraca, excesso de pó ou qualquer defeito que comprometa a utilização;
- g) não causarem danos aos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

h) possuírem garantia contra defeitos de fabricação, incompatibilidade e falhas de funcionamento;

i) serem entregues dentro do prazo de validade, quando aplicável;

j) atenderem integralmente às especificações constantes na tabela de itens.

4.5 - Não serão aceitos produtos usados, violados, adulterados, com embalagem danificada, com sinais de reutilização, com vazamento, com prazo de validade vencido, com identificação insuficiente ou em desconformidade com as especificações exigidas.

4.6 - Os toners compatíveis, deverão ser novos, de primeiro uso, com qualidade equivalente, rendimento satisfatório e garantia integral, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos equipamentos em razão de defeito, incompatibilidade ou má qualidade do produto fornecido.

4.7 - A proposta apresentada pela licitante deverá considerar todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação de logística reversa dos toners usados, inclusive coleta, transporte, acondicionamento, tratamento, reciclagem, destinação ambientalmente adequada e emissão dos respectivos comprovantes, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais ao Município.

5 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

5.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal, social e trabalhistas.

5.3 - Da qualificação técnica:

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da contratação.

5.4 - Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 2151/2022, 24 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, **sediadas em âmbito local**, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de São João do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Ivaí.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

I - Âmbito local - limite geográfico do Município de São João do Ivaí - Estado do Paraná.

A realização da licitação em âmbito local, justifica-se pela necessidade de fomentar a economia do Município e da região, fortalecer as empresas locais, incentivar a formalização de empreendimentos, gerar circulação de renda no próprio território e ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas.

A contratação de fornecedores locais pode trazer benefícios operacionais relevantes para a Administração, tais como maiores agilidades na entrega dos produtos, facilidade de comunicação com o fornecedor, maior rapidez na substituição de itens defeituosos ou incompatíveis, redução de custos logísticos, maior proximidade para solução de eventuais problemas e melhor atendimento às demandas parceladas dos órgãos municipais.

No caso dos toners, tais aspectos são relevantes, pois a Administração necessita de fornecimento eficiente, com possibilidade de substituição rápida em caso de falha de impressão, vazamento, incompatibilidade ou defeito do produto. A demora na substituição de um toner defeituoso pode comprometer o funcionamento de setores inteiros, especialmente aqueles com alta demanda documental.

A proximidade do fornecedor, portanto, pode contribuir para maior eficiência na execução contratual, desde que mantidos os requisitos de qualidade, preço compatível com o mercado, garantia e atendimento integral às especificações técnicas.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço por item. Tendo em vista que o item foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a este Pregão Eletrônico, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

contratação.

6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

7 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no endereço informado na nota de autorização de despesa emitida pelo departamento responsável.

7.2 - As entregas dos produtos serão realizadas em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de autorização de despesa.

7.3 - Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entregas dos produtos.

7.4 - A entrega será interrompida, verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.5 - O recebimento do produto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei Nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

II - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, **não** excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata.

7.7 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7.8 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas conforme especificação nas notas de autorização de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

8 - DA GARANTIA

8.1 - Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar os produtos para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

9.2 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata.

9.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

9.5 - Cumprir todas as condições de entrega do objeto.

9.6 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução da ata.

9.7 - Manter-se, durante toda a execução da ata a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

9.8 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à entrega dos itens, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

9.9 - A contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional ao Município, o recolhimento dos toners usados, vazios, substituídos ou inutilizados, sempre que solicitado pela Administração ou no momento de novas entregas, responsabilizando-se pela logística reversa e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação de comprovante de recolhimento e, quando solicitado, documento que comprove a destinação final ambientalmente correta.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

especificações e condições estabelecidas, no termo de referência.

10.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DA LOGÍSTICA REVERSA DOS TONERS USADOS

11.1 - A contratada deverá realizar a logística reversa dos toners usados, vazios, substituídos ou inutilizados em decorrência da utilização dos produtos fornecidos ao Município, responsabilizando-se pelo recolhimento, transporte, armazenamento temporário, destinação ambientalmente adequada e/ou encaminhamento para reciclagem, reaproveitamento, tratamento ou disposição final ambientalmente correta, conforme legislação ambiental aplicável.

11.2 - A obrigação de logística reversa tem por finalidade assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados pela utilização dos toners, evitando o descarte irregular de cartuchos, embalagens, componentes plásticos, peças e resíduos de pó, em observância aos princípios da sustentabilidade, responsabilidade ambiental, eficiência administrativa e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - O recolhimento dos toners usados deverá ser realizado pela contratada sempre que houver solicitação formal da Administração, ou, preferencialmente, no ato de novas entregas de produtos, de modo a otimizar a logística, reduzir custos operacionais e evitar acúmulo de resíduos nas dependências públicas.

11.4 - A contratada deverá recolher os toners usados nos locais indicados pela Administração Municipal, especialmente no Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ou outro setor previamente informado.

11.5 - O recolhimento deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, salvo quando coincidir com entrega programada de novos produtos, hipótese em que a retirada poderá ocorrer no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

11.6 - A contratada deverá disponibilizar meio adequado para acondicionamento, transporte e manuseio dos toners usados, evitando vazamentos, contaminação, dispersão de resíduos ou qualquer risco ao meio ambiente, aos servidores públicos ou a terceiros.

11.7 - No momento do recolhimento, a contratada deverá emitir comprovante, recibo, declaração ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a data da retirada, a quantidade aproximada de toners recolhidos, o local de coleta e a identificação do responsável pelo recebimento dos resíduos.

11.8 - Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da destinação ambientalmente adequada dos toners recolhidos, podendo ser certificado, declaração de destinação, comprovante de reciclagem, comprovante de encaminhamento a empresa especializada ou outro documento idôneo que demonstre o cumprimento da obrigação.

11.9 - A obrigação de recolhimento dos toners usados não gerará qualquer custo adicional ao Município, devendo estar incluída no preço ofertado pela licitante, juntamente com todas as despesas de transporte, coleta, acondicionamento, destinação ambiental, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento da logística reversa.

11.10 - A contratada não poderá descartar os toners usados em lixo comum, aterros não autorizados, vias públicas, áreas públicas ou privadas, nem dar destinação incompatível com a legislação ambiental.

11.11 - O descumprimento da obrigação de logística reversa poderá ensejar notificação para regularização, retenção de pagamento enquanto pendente obrigação ambiental diretamente vinculada ao fornecimento, aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização ambiental cabível.

11.12 - A Administração poderá manter controle interno dos toners usados entregues à contratada para recolhimento, registrando a quantidade, a data da retirada e o responsável pela coleta, com a finalidade de assegurar rastreabilidade mínima e fiscalização do cumprimento da obrigação.

11.13 - A exigência de logística reversa não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas assegurar que a contratação pública observe critérios de sustentabilidade ambiental e gestão adequada dos resíduos decorrentes do objeto contratado, em consonância com a legislação ambiental e com a política de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo dos objetos, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

12.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

12.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão:

03.004.10.301.0010.2090 MANUTENCAO DOS CENTROS DE SAUDE

96 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

98 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

03.006.10.302.0011.2091 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

04.001.08.245.0014.2074 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

169 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

04.002.08.245.0014.2003 Centro de Referência de Especializado de Assistência Social - CREAS

184 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31938

04.003.08.245.0014.6002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

190 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

579 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 33934



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

04.004.08.122.0014.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

200 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

578 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3940

04.004.08.243.0015.6003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

218 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

05.001.12.122.0018.2079 MANUTENCAO DA DIRETORIA - D.E.C.

607 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

255 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

256 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

05.001.12.361.0018.2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPIOS

279 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

280 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

05.001.12.361.0018.2044 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

311 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107

05.002.12.365.0018.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PROPIOS

328 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

329 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

05.002.12.365.0018.2024 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - RECURSOS PROPIOS

341 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

342 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

05.005.13.392.0019.2029 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

382 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

08.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

481 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

10.002.11.334.0023.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO

557 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

14 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Durante a vigência da ata os valores registrados não serão reajustados.

14.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

14.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

14.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

14.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

15 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

15.1 - As entregas dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, será realizado pela Secretaria de Planejamento e Administração, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

15.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a gestora da ata.

15.4 - A administração indica como gestora da ata de Registro de Preços e responsável pelo Termo de Referência a Sra. Pâmela Rodrigues de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta corrente nº: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

O Signatário da presente, o Sr. _____, representante legal, em nome da Empresa _____ CNPJ/MF _____, declara:

1 - Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes.

2 - Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação.

3 - Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação.

4 - Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5 - Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6 - Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7 - Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

8 - Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular.

9 - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10 - Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11 - Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados-Lei n. 13.709/2018:

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

12.5 - A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 - A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13 - Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, administrativa, operacional e econômica da aquisição de toners destinados ao abastecimento das impressoras utilizadas pelos diversos departamentos e secretarias do Município.

A contratação pretendida integra a fase preparatória do processo de contratação pública e tem como objetivo identificar a real necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis, justificar a solução escolhida, estimar os requisitos essenciais da contratação e apontar os resultados pretendidos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição de toners é indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, tendo em vista que diversos procedimentos internos e externos ainda dependem da impressão de documentos, relatórios, comunicações oficiais, formulários, processos administrativos, empenhos, notificações, autorizações, guias, cadastros, termos, requisições, documentos escolares, documentos de saúde, documentos de assistência social e demais expedientes necessários à prestação dos serviços públicos. Embora a Administração busque a modernização e a ampliação de processos digitais, a utilização de impressoras permanece necessária em inúmeros setores, seja por exigências legais, operacionais, administrativas, de controle interno, de arquivo, de prestação de contas ou de atendimento direto aos munícipes.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular de toners para as impressoras utilizadas nos departamentos e secretarias municipais, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

Os toners constituem insumos essenciais à rotina administrativa, sendo utilizados diariamente para impressão de documentos públicos, procedimentos internos, documentos de atendimento, relatórios técnicos, requisições, documentos financeiros, atos administrativos, documentos de controle, expedientes de comunicação e demais materiais necessários ao funcionamento dos órgãos municipais.

A inexistência de estoque adequado de toners pode gerar paralisação de impressoras, atraso na emissão de documentos, prejuízo ao atendimento ao público, interrupção de atividades administrativas, dificuldades na tramitação de processos, aumento de retrabalho e necessidade de compras emergenciais, muitas vezes em condições menos vantajosas para o Município.

A demanda é comum a praticamente todas as unidades administrativas, uma vez que a impressão de documentos é necessária em setores como Administração, Compras e Licitações, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Serviços Urbanos, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Gabinete, Recursos Humanos, Controle Interno, Jurídico, Almoxarifado e demais repartições municipais.

A contratação também busca evitar a fragmentação de compras, permitindo que a Administração consolide as necessidades dos setores em um único procedimento, com melhor planejamento, maior controle, padronização das especificações, ganho de escala, redução de custos administrativos e obtenção de preços mais vantajosos.

ANÁLISE DE DEMANDA

Para o dimensionamento dos quantitativos e descritivo, foi levado em consideração as demandas e necessidades da Administração Públicas e todos os produtos que envolvem o objeto e considerando demandas anteriores, bem como a legislação pertinente a essa contratação:

Item	Especificação	UN	Quant.
1	Cartucho de toner compatível novo, modelo - TN-3382 - c/ chip p/ impressora Brother - DCP 8157DN, rendimento de 8.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
2	Cilindro drum compatível novo modelo - DR-750 – p/ impressora Brother - DCP 8157DN, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	10
3	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T504 preto – p/ impressoras Epson L6270. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

4	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T504 ciano – p/ impressoras Epson L6270. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
5	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T504 amarelo – p/ impressoras Epson L6270. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
6	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T504 magenta – p/ impressoras Epson L6270. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
7	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T544 preto – p/ impressoras Epson L3150 e L3250. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	15
8	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T544 ciano – p/ impressoras Epson L3150 e L3250. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
9	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T544 amarelo – p/ impressoras Epson L3150 e L3250. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
10	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T544 magenta – p/ impressoras Epson L3150 e L3250. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
11	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T664 preto -p/ impressoras Epson L396 e L380.não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	15
12	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T664 ciano -p/ impressoras Epson L396 e L380.não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
13	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T664 amarelo-p/ impressora Epson L396 e L380.não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
14	Garrafa de tinta Epson original genuíno modelo T664 magenta - p/ impressora Epson L396 e L380. Não serão aceitos marca própria, compatíveis, remanufaturados ou recarregados.	UN	6
15	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CE-310 preto - c/ chip p/ impressora HP – CP1025, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30
16	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CE-311 ciano - c/ chip p/ impressora HP – CP1025, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
17	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CE-312 amarelo - c/ chip p/ impressora HP – CP1025, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
18	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CE-313 magenta - c/chip p/ impressora HP – CP1025, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
19	Cartucho de toner compatível novo, modelo - TN-830XL- c/chip p/ impressora Brother - DCP L2540DW, rendimento de 3.000 páginas	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.		
20	Cilindro drum compatível novo modelo -DR660/ DR2340 – p/ impressora Brother - DCP L2540DW, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	4
21	Cartucho de toner compatível novo, modelo - TN-B021- c/chip p/ impressora Brother - DCP B7535DW, rendimento de 2600 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	40
22	Cilindro drum compatível novo modelo - TN-B021 - p/ impressoras Brother - DCP B7650DW e Brother – DCP B7535DW, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	20
23	Cartucho de toner compatível novo, modelo - TN3612 - c/ chip p/ impressora Brother - DCP L5512DN, rendimento de 6.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30
24	Cilindro drum compatível novo modelo - DR-3602 – p/ impressora Brother - DCP L5512DN, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	10
25	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-283A - c/ chip p/ impressoras HP-M127FN e HP-M201DW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
26	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-217A - c/ chip p/ impressoras - HP-M130FW e HP-M102W, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30
27	Cilindro drum compatível novo modelo - CF-219A – p/ impressoras - HP-M130FW e HP-M102W, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	20
28	Cartucho de toner compatível novo, modelo – W1510A c/ chip p/ impressora HP-4003DW, rendimento de 3050 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	50
29	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-258X- c/ chip p/ impressoras HP-404DW e HP-M428DW, rendimento de 10.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	60
30	Cartucho de toner compatível novo, modelo – CF-226X - c/ chip p/ impressora HP-M426DW, rendimento 9.000 de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	12
31	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-230A - c/ chip p/	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	impressora HP - M203DW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.		
32	Cilindro drum compatível novo modelo - CF-232A – p/ impressora HP-M203DW, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	20
33	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2110A preto c/ chip p/ impressora HP-M255DW, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	40
34	Cartucho de toner compatível novo, modelo W2111A ciano c/ chip p/ impressora HP-M255DW, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	24
35	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2112A amarelo c/ chip p/ impressora HP-M255DW, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	24
36	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2113A magenta c/ chip p/ impressora HP-M255DW, rendimento de 1350 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	24
37	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-400 preto c/ chip p/ impressora HP-M277DW, rendimento de 1400 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
38	Cartucho de toner compatível novo, modelo - CF-401 ciano c/ chip p/ impressora HP-M277DW, rendimento de 1400 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
39	Cartucho de toner compatível novo, modelo - cf-402 amarelo c/ chip p/ impressora HP-M277DW, rendimento de 1400 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
40	Cartucho de toner compatível novo, modelo - cf-403 magenta c/ chip p/ impressora HP-M277DW, rendimento de 1400 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
41	Cartucho de toner compatível novo, modelo – W1030X - MFP - c/ chip p/ impressora HP-4103FDW rendimento de 9700 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	100
42	Cartucho de toner compatível novo, modelo– W2300A preto - c/ chip p/ impressora HP-MFP 4303FDW, rendimento de 5.500 páginas	UN	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.		
43	Cartucho de toner compatível novo, modelo -W2301A ciano - c/ chip p/ impressora HP-MFP 4303FDW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	50
44	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2302A amarelo -c/ chip p/ impressora HP - MFP 4303FDW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	50
45	Cartucho de toner compatível novo, modelo - W2303A magenta c/ chip p/ impressora HP-MFP 4303FDW, rendimento de 5.500 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	50
46	Cartucho de toner compatível novo, modelo - 56FB000- c/ chip p/ impressora Lexmark - MX622, rendimento de 25.000 páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não. Serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	80
47	Cilindro drum compatível novo modelo - 56F0Z0 – p/ impressora Lexmark - MX622, embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	25
48	Cartucho de toner compatível novo, modelo - RMC250H BK - c/ chip p/ impressora Ricoh - MC250FW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30
49	Cartucho de toner compatível novo, modelo - RMC250H ciano - c/ chip p/ impressora Ricoh - MC250FW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
50	Cartucho de toner compatível novo, modelo - RMC250H magenta - c/ chip p/ impressora Ricoh - MC250FW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
51	Cartucho de toner compatível novo, modelo - RMC250H amarelo - c/ chip p/ impressora Ricoh - MC250FW, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
52	Cartucho de toner compatível novo, modelo – MLT-D204L- c/ chip p/ impressora SAMSUNG - M3375FD, rendimento 5.000 de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
53	Cartucho de toner compatível novo, modelo – D105L - c/ chip p/ impressora samsung SCX 4623F, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

	cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.		
54	Cartucho de toner compatível novo modelo HP 85A - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano - não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	50
55	Cartucho de toner compatível novo modelo D101 Samsung - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 ano - não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	30
56	Cilindro drum de toner para impressora HP CF233 novo - compatível - toner novo - lacrado - não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	10
57	Cartucho de toner Brother TN217 - BK - compatível - toner novo - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30
58	Cartucho de toner Brother TN217 - Y - compatível - toner novo - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	15
59	Cartucho de toner Brother TN217 - C - compatível - toner novo - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	15
60	Cartucho de toner Brother TN217 - M - compatível - toner novo - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30
61	Cilindro drum de toner Brother DR - 411CL - compatível - toner novo - lacrado - não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados	UN	5
62	Cartucho de toner compatível novo para impressora samsung D-105S novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	15
63	Cartucho de toner compatível novo para impressora HP CF 233 novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
64	Cartucho de toner compatível novo para impressora TN 520/620 novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
65	Cilindro drum compatível novo toner Brother DR 520/620 embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

66	Cartucho de toner compatível novo para impressora TN 3472 novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	30
67	Cilindro de toner Brother compatível novo DR 3440, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
68	Cartucho de toner compatível novo para impressora HP universal 435/436/278A/285A novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	40
69	Cartucho de toner compatível novo para impressora Brother TN2340, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20
70	Fita para impressora matricial FX 890	UN	5
71	Kit toner xerox 6510 com 04 toners novos black/ yellow/ magenta/ciano - rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	5
72	Cartucho de toner compatível novo para impressora Pantum TL-5125XC novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	10
73	Cilindro drum compatível novo Pantum DL-5125C embalagem lacrada, contendo, numeração do cartucho, sac e garantia de 01 ano. Não serão aceitos marca própria ou remanufaturados.	UN	10
74	Cartucho de toner compatível novo para impressora HP CF248A novo, rendimento de páginas garantido, embalagem lacrada, contendo peso, medida, numeração do cartucho, composição, sac e garantia de 01 não. Não serão aceitos marca própria, remanufaturados ou recarregados.	UN	20

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado existem diferentes possibilidades para atendimento da necessidade administrativa, entre elas:

- a) aquisição de toners originais do fabricante da impressora;
- b) aquisição de toners compatíveis novos, de primeiro uso;
- c) aquisição de toners remanufaturados ou reconicionados;
- d) aquisição descentralizada por cada secretaria, conforme necessidade pontual.

A aquisição de toners originais pode apresentar maior segurança quanto à compatibilidade, rendimento e preservação da garantia dos equipamentos, porém, em regra, possui custo mais elevado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

A aquisição de toners compatíveis novos é a solução mais viável, pois representa a solução economicamente vantajosa, desde que sejam estabelecidos requisitos mínimos de qualidade, garantia, substituição e compatibilidade, evitando produtos de baixa qualidade que possam causar danos às impressoras ou prejudicar a rotina administrativa. A aquisição de toners remanufaturados ou recondicionados pode apresentar menor custo inicial, porém demanda maior cautela, pois pode haver risco de baixo rendimento, vazamento, falhas de impressão, incompatibilidade e danos aos equipamentos, especialmente quando não houver controle adequado da qualidade.

A aquisição descentralizada por secretaria não se mostra recomendável, pois tende a gerar fragmentação de despesa, perda de escala, variação de preços, menor controle de estoque, maior custo administrativo e dificuldade de padronização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para aquisição de toners destinados ao atendimento das necessidades de todos os departamentos e secretarias municipais, com fornecimento conforme os modelos de impressoras existentes e as quantidades estimadas pela Administração.

O fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos indicados, com garantia de qualidade e substituição em caso de defeito ou incompatibilidade.

A solução deverá contemplar:

- a) identificação dos modelos de toners necessários;
- b) definição dos quantitativos estimados por item;
- c) especificação técnica clara e objetiva;
- d) possibilidade de entrega parcelada, conforme necessidade administrativa;
- e) garantia mínima dos produtos;
- f) obrigação de substituição de produtos defeituosos;
- g) critério de julgamento por menor preço por item;
- h) fiscalização do recebimento e controle de qualidade;
- i) vedação de produtos em desconformidade com as especificações;
- j) gestão centralizada da contratação, com distribuição conforme solicitação dos setores.

A adoção de licitação centralizada permitirá que o Município obtenha melhores condições de fornecimento, maior controle sobre o consumo, redução de compras emergenciais e atendimento uniforme das secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição centralizada de toners mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando que o Município já possui impressoras em uso e necessita garantir o fornecimento regular dos suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

A solução permite o atendimento de múltiplos setores com um único procedimento, evitando compras fragmentadas, reduzindo custos administrativos e possibilitando melhores preços em razão do ganho de escala.

Além disso, a aquisição por item possibilita maior competitividade, uma vez que fornecedores poderão apresentar propostas para os modelos de toners que comercializam, sem necessidade de atendimento integral de todos os itens, salvo se a Administração justificar eventual agrupamento.

A escolha da solução também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que os toners são materiais de consumo utilizados de forma contínua, porém com demanda variável entre os setores, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, caso a Administração pretenda realizar aquisições parceladas ao longo do exercício.

O Sistema de Registro de Preços é adequado para contratações futuras e permite que a Administração adquira os produtos conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de compra imediata de todo o quantitativo estimado.

Essa sistemática evita a formação de estoque excessivo, reduz o risco de deterioração ou obsolescência dos produtos, melhora o controle do consumo e permite melhor adequação entre a necessidade real e as aquisições realizadas.

A Lei nº 14.133/2021 define o Sistema de Registro de Preços como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisições e contratações futuras. Dessa forma, sua adoção mostra-se compatível com a presente demanda, desde que devidamente regulamentada no âmbito municipal e prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os toners se enquadram como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, recomenda-se a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as exigências técnicas definidas no Termo de Referência.

A adoção do pregão é adequada por permitir maior competitividade, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa Preliminar de Preço para a contratação encontra-se nos anexos, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo que o valor estimado da contratação é de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Até o presente momento o Plano de Contratação Anual, não foi elaborado. Portanto não há possibilidade de alinhamento.

A ausência do Plano de Contratação Anual não compromete a presente contratação, considerando tratar-se de itens indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, tendo em vista que diversos procedimentos internos e externos ainda dependem da impressão de documentos.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir o abastecimento regular de toners para todos os departamentos e secretarias;
- b) assegurar a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos;
- c) evitar paralisação de impressoras por falta de suprimentos;
- d) reduzir compras emergenciais e fragmentadas;
- e) promover economia mediante contratação centralizada;
- f) ampliar a competitividade por meio de disputa por item;
- g) garantir produtos com qualidade mínima e compatibilidade com os equipamentos;
- h) evitar danos às impressoras causados por produtos inadequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

- i) melhorar o controle de estoque e consumo;
- j) assegurar maior eficiência na tramitação de processos administrativos;
- k) garantir suporte documental às áreas de saúde, educação, assistência social, administração, finanças, obras, agricultura, cultura, esporte e demais setores;
- l) otimizar a gestão dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências a serem adotadas pela administração à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização e as responsabilizações que lhes é adstrita e com vistas a correta execução contratual, bem como a organização de material e os locais para a realização dos treinos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica, neste momento, contratação diretamente correlatas e/ou interdependente com a presente demanda a ser contratada.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de toners gera resíduos que devem receber destinação ambientalmente adequada, especialmente em razão das embalagens, cartuchos vazios e componentes plásticos.

Como medida de sustentabilidade, recomenda-se que o Termo de Referência preveja, quando viável e compatível com a realidade de mercado, orientação para descarte adequado ou possibilidade de logística reversa dos cartuchos utilizados, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Também se recomenda a racionalização do uso dos produtos, com incentivo à impressão apenas quando necessária, utilização de impressão frente e verso quando possível, controle de consumo por setor e priorização de meios digitais sempre que compatíveis com a rotina administrativa.

Tais medidas contribuem para a redução de desperdícios, economia de recursos públicos e observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, pois o objeto é comum, possui ampla disponibilidade no mercado e pode ser descrito de forma objetiva no Termo de Referência.

Também é economicamente viável, pois a realização de licitação permite ampla competição, obtenção de preços compatíveis com o mercado e redução de aquisições fragmentadas.

A adoção de fornecimento parcelado, especialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, apresenta-se adequada à natureza perecível dos itens e à variação da demanda municipal, permitindo que a Administração adquira somente o necessário, no momento oportuno.

Assim, conclui-se pela viabilidade da abertura de processo licitatório para aquisição de toners, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL PELO ETP: PÂMELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Responsável pela pesquisa de preços: Débora Caroline Siqueira Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO HIDEK MIURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, CEP _____, telefone _____, no município de _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, do tipo **Menor Preço/Por Item**, homologado em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DOS DEPARTAMENTOS, SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

(inserir relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que devidamente comprovada a **vantajosidade dos preços**, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

3.2 – As entregas dos produtos deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à contratação.

3.3 – Os toners deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) serem novos, sem uso anterior;
- b) estarem em embalagem original ou adequada, lacrada e íntegra;
- c) possuírem identificação clara do produto, modelo compatível, fabricante ou marca, lote e demais informações necessárias à conferência;
- d) serem compatíveis com os modelos de impressoras indicados pela Administração;
- e) apresentarem rendimento adequado ao modelo de referência;
- f) não apresentarem vazamento, manchas, falhas, riscos, impressão fraca, excesso de pó ou qualquer defeito que comprometa a utilização;
- g) não causarem danos aos equipamentos;
- h) possuírem garantia contra defeitos de fabricação, incompatibilidade e falhas de funcionamento;
- i) serem entregues dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- j) atenderem integralmente às especificações constantes na tabela de itens.

3.4 – Não serão aceitos produtos usados, violados, adulterados, com embalagem danificada, com sinais de reutilização, com vazamento, com prazo de validade vencido, com identificação insuficiente ou em desconformidade com as especificações exigidas.

3.5 – Os toners compatíveis, deverão ser novos, de primeiro uso, com qualidade equivalente, rendimento satisfatório e garantia integral, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano causado aos equipamentos em razão de defeito, incompatibilidade ou má qualidade do produto fornecido.

3.6 – A proposta apresentada pela licitante deverá considerar todos os custos necessários ao cumprimento da obrigação de logística reversa dos toners usados, inclusive coleta, transporte, acondicionamento, tratamento, reciclagem, destinação ambientalmente adequada e emissão dos respectivos comprovantes, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

3.7 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Solicitação de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Compras, localizada na Avenida Curitiba, prédio ao lado da Prefeitura – Centro – Telefone: (43) 3477-8420 – São João do Ivaí - Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no endereço informado na nota de autorização de despesa emitida pelo departamento responsável.

5.2 – As entregas dos produtos serão realizadas em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de autorização de despesa.

5.3 – Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entregas dos produtos.

5.4 – A entrega será interrompida, verificada a desconformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5 – O recebimento do produto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei Nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

II - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

contratuais.

5.6 – A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, **não** excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata.

5.7 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

5.8 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas conforme especificação nas notas de autorização de despesa.

5.9 – **DA GARANTIA**

5.9.1 – Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 – O Município de São João do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

6.4 – O Município de São João do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de São João do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: compras@saojoaodoivai.pr.gov.br, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, localizado à Avenida Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

7.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

7.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – Documentação comprobatória; e

7.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PMSJI a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

7.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

7.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

7.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

7.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

7.15 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.16 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

7.17 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.18 – Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

7.19 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

7.20 – Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.21 – Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

8.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preço(s) registrado(s);

8.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

8.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

8.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.10 – Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.11 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES/SANÇÕES

9.1 – **Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

9.2 – **Multas:**

9.2.1 – **Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

9.2.2 – **Multa de 10%** (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

9.3 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMSJI poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.4 – Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5 – Os valores retidos pela prática da infração poderão, após regular processo administrativo, ser convertido em multa pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

9.6 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMSJI, sem aplicação de juros de mora.

9.7 – Caso não seja possível a retenção e dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso a PMSJI encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencido os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

9.7.1 – As multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

9.7.2 – Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMSJI inscreverá o valor em dívida ativa.

9.8 – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Ivaí/Pr, pelo prazo máximo de 3(três) anos, descredenciando do Cadastro de Fornecedores

9.8.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.8.2 – Dar causa à inexecução total do contrato.

9.8.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.8.4 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.8.5 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.8.6 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.9 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.9.1 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.9.2 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

9.9.4 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.9.5 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.10 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMSJI, exigidos, cumulativamente:

9.10.1 – Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10.2 – Pagamento de multa.

9.10.3 – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.10.4 – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.10.5 – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.11 – Além das personalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMSJI, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.13 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.14 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.004.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

03.006.10.302.0011.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.08.245.0014.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.11.334.0023.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

05.005.13.392.0019.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0018.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0018.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.122.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.122.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.122.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.08.243.0015.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.08.122.0014.2.017.3.3.90.30.00.00. - 3940 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.08.122.0014.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.245.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.08.245.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.002.08.245.0014.2.003.3.3.90.30.00.00. - 31938 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

11.4 – Compete ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

11.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.8 – Fica designada para fiscalização/gestão do contrato a Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Sra. Pamela Rodrigues de Oliveira - Decreto nº 116/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços/contrato, nos termos dos artigos 137 ao 139, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2 – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMSJI o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMSJI para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçada ao Secretário de Compras e Licitações desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos, legais criados, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricante, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado/contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2 – Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal - Fornecedor Registrado

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail: